

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/168/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS, REFERENTE A PORTARIA MS Nº 2405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020; PORTARIA MS Nº 2222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020; PORTARIA MS Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020; E PORTARIA MS Nº 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 21 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ ÀS 08:45 HORAS NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO;
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 21 DE JANEIRO DE 2021 À PARTIR DAS 09:00 HORAS NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO;
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
- PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR. DEVENDO SER CREDITADO EM CONTA-CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA NO BANCO DO BRASIL S/A OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13 CENTRO
- **CONSULTAS AO EDITAL:** SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7127 / (34) 3671-7111

PAULA RIBEIRO VIEIRA PREGOEIRA



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

PREÂMBULO

O Município de São Gotardo, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo - MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 007/2020, torna público aos interessados que às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 21 de janeiro de 2021, em sua sede, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 096/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS, REFERENTE A PORTARIA MS Nº 2405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020; PORTARIA MS N° 2222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020; PORTARIA MS N° 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020; E PORTARIA MS Nº 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Paula Ribeiro Vieira, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 007/2020. Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que os critérios de tratamento diferenciado as MPE não serão aplicadas em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS, REFERENTE A PORTARIA MS Nº 2405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020; PORTARIA MS Nº 2222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020; PORTARIA MS Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020; E PORTARIA MS Nº 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG", conforme especificações constantes do anexo I, no modelo de proposta.
- 1.2. Justifica-se a aquisição dos itens da **Portaria MS nº 2405, de 16 de setembro de 2020** referente ao fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, no cuidado às populações que residem na Instituição de Longa Permanência – Lar dos Idosos, Abrigo e Casa Lar deste município, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justifica-se a aquisição dos itens da **Portaria MS nº 2222, de 25 de agosto de 2020** referente as ações estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério no município, no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus

Justifica-se a aquisição dos itens para as escolas públicas de ensino básico, referente ao Programa na Escola (PSE) e em consonância com as **Portarias do Ministério da Saúde Nº 1.857 de 28 de julho de 2020 e nº 2.027 de 07 de agosto de 2020**. Os insumos e materiais adquiridos pela portaria do PSE irão mobilizar, viabilizar recursos para atividades em sala de aula e oferecer um retorno seguro para os alunos, professores e demais servidores escolares quando o mesmo acontecer, auxiliando na interação saúde-escola e na tomada de medidas promocionais, preventivas e de educação em saúde no enfrentamento à pandemia por coronavírus (COVID-19) e de seus agravos no município e à comunidade escolar.

Justificamos os itens que serão adquiridos para distribuição em escolas e CMEIs com recursos da Secretaria Municipal de Educação para complementar a compra que será feita pela Secretaria de Saúde, em cumprimento ao Programa Saúde na Escola.

II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (http://www.saogotardo.mg.gov.br/), podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gotardo, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ou solicitado pelo email: licitacaosg@gmail.com.
- **2.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através dos telefones (34) 3671-7127 ou (34) 3671-7111.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3.**É vedada a participação de empresa:
- 3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **3.3.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.3.5.** Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.1. Tratando-se de representante legal:

- a) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração, **ou somente a última alteração consolidada**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária a apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, outorgando-lhe os poderes necessários;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.1.2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração, ou somente a última alteração consolidada, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) que possua(m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.
- d) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **4.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.3.** Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO Anexo III**, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- **4.4.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente a **DECLARAÇÃO** constante do Anexo VI, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente **emitida nos últimos 60(sessenta) dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.3. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.
- **4.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- **4.7.** O licitante que não cumprir as exigências de representação (credenciamento), não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, *ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes* (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

- **4.8.** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- **4.9.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. As empresas deverão apresentar a Proposta de Preços de duas formas: Impressa e Digital:
- **6.2.** Proposta de Preços Impressa:
- **6.2.1.** No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta única para todos os itens, objeto da licitação, a qual deverá conter o valor unitário dos itens e o valor total, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n°. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.
- **6.2.2.** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- **6.2.3**. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.2.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I Proposta de Preço.
- **6.2.5.** A proposta impressa deverá ser apresentada no mesmo valor apresentado no CD/DVD (digital), podendo a empresa ser desclassificada caso apresente valor diferente. (Imprimir a proposta do programa SICP).
- 6.2.6. É expressamente proibida a apresentação de duas propostas impressas com valores diferentes, sob pena de desclassificação caso isso aconteça, portanto imprima a proposta do programa digital "SICP" que não haverá possibilidades de erros nos cálculos de valores unitários e totais.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Proposta de Preços Digital – ATUALIZAR O SICP PARA A PROPOSTA, O ARQUIVO DE ATUALIZAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE JUNTAMENTE COM O ARQUIVO DO SICP.

- **6.3.1.** Além da proposta escrita, apresentada nos moldes dos itens acima, as empresas deverão apresentar também "obrigatoriamente", a proposta com todos os preços unitário e total, de forma digital gerada através do software SICP.
- **6.3.2.** O programa gerador de propostas (SICP) e o manual que ensina o passo a passo para gerar a proposta digital é baixado juntamente com o edital através do site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, todavia, os arquivos relativos ao SICP também estão disponibilizados separados do edital no site.(licitações aplicativos).
- **6.3.3.** O arquivo utilizado para gerar a proposta é baixado juntamente com o edital através do site da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
- **6.3.4.** A proposta digital é um arquivo de extensão ".lct" que deve ser entregue através de qualquer dispositivo de transferência de arquivo apresentado no ato de abertura do envelope de propostas.
- **6.3.4.1.** Será aceito somente uma proposta digital para cada licitante.
- 6.3.4.2. As propostas deverão ser apresentadas em CD/DVD, caso seja salvo em outro dispositivo a empresa licitante terá ciência que o mesmo poderá ficar retido, para que caso haja necessidade de uma posterior análise e para que seja arquivado juntamente ao processo.
- **6.3.4.3.** A licitante é responsável pela integridade dos arquivos apresentados.
- 6.3.4.4. Em hipótese alguma serão aceitos arquivos enviados através da internet.
- **6.3.5.** O conteúdo do arquivo digital deverá estar com os mesmos valores apresentados na proposta impressa contida no envelope. Caso contrário, os dados serão corrigidos prevalecendo os valores da proposta impressa.
- **6.3.5.1.** Caso seja apresentada mais de uma proposta distinta, a licitante deverá ser desclassificada.
- **6.3.6.** A licitante poderá apresentar como proposta impressa o modelo gerado pelo software SICP desde que nela contenha todas as informações descritas nos itens 6.2, esteja assinada pelo responsável legal e carimbada com o carimbo do CNPJ.
- **6.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.4.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **6.4.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **6.4.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa "vigente", exceto para as atividades classificadas como de baixo risco "A", mencionadas no anexo da Resolução CGSIM 51/2019 e na Lei Federal nº 13.874/2019.

7.1.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Nacional **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União e demais tributos administrados pela RFB e inscrições em Dívida Ativa da União administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- b) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2. Para a regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão ou data de validade fixada na Certidão. *A certidão descrita neste item deverá ser específica por ação, não sendo admitida a Certidão Civil Negativa*.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.3. Para a regularidade técnica:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal da sede do licitante dentro do prazo de validade, **conforme legislação em vigor.**
- **b**) Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), emitida pelo Ministério Saúde ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), **conforme legislação em vigor.**
- c) Registro dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para os itens que constem das relações da exigência da portaria 2.043 de 12 dezembro de 1994, portaria SVS 682 de 27 de agosto de 1998 e demais normais da espécie.
- d) Certificado de Boas Práticas e Controle BPFC, conforme portarias e normas da espécie "vigente";
- e) Apresentar Certificação do INMETRO / ou órgão equivalente de acordo com as normas vigentes.
- f) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove sua capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando quanto à qualidade, o atendimento, o cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

7.1.4. <u>AS EXIGÊNCIAS ACIMA DESCRITAS SÃO OBRIGATÓRIAS PARA OS ITENS QUE</u> COUBER, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.

- **7.2.** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **7.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.
- **7.4.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.
- 7.5. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (SESSENTA) dias contados de sua expedição/emissão.
- **7.6.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.
- **7.7.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- **7.8.** Os documentos extraídos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. *O **DOCUMENTO DE INTERNET QUE NÃO CONTER OS DADOS PARA CONFERÊNCIA EM ALGUM CAMPO DO DOCUMENTO**, será inabilitado.
- **7.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **7.10.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **8.2.** Os respectivos credenciamentos das licitantes deverão ser entregues a Pregoeira ou equipe de apoio, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar FORA DO ENVELOPE, a declaração constante do Anexo VI, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, juntamente com a Certidão Simplificada Digital sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **8.5.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **8.5.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **8.6.1.** Seleção da proposta do autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- **8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- **8.12**. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira *poderá* negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- **8.14**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 8.17. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.18.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **8.20.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- **8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.24.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- **8.26.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos
- **8.27.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 8.28. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
- **8.29.** Os documentos exigidos em qualquer fase da licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira, e por qualquer servidor da Equipe de Apoio. Os documentos extraídos via internet poderão ter sua autenticidade confirmada via internet.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos percentuais propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o maior percentual ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.1.1.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) inferior à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **9.1.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte da pregoeira, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- **9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **10.1.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gotardo, devendo ser, protocolizada no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº.13 Centro, em São Gotardo/MG. Ser apresentada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 10.1.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 em São Gotardo/MG, aos cuidados da pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gotardo, e ser apresentado em original, datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado. As demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.1.2.1.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.1.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, conforme rege o art. 4°, inciso XX da Lei Federal 10.520/02.
- **10.2.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege a Lei Federal 10.520/02 no seu Art. 4°, inciso XIX.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **10.5.** A Prefeitura Municipal de São Gotardo não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal, ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **10.6.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **10.8.** A homologação será feita pelo menor preço por item.
- **10.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, não aceitarão ou receberão qualquer material com defeito ou imperfeições, em desacordo com as especificações ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **11.2.** Os insumos/materiais deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE no lugar indicado, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- **11.3.** Os insumos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 a 20 (quinze a vinte) dias, após a emissão da Ordem de Compras, no ALMOXARIFADO da Saúde e Educação ou em endereço definido pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Educação.
- **11.4.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **11.5.** A contratada deverá garantir os insumos/materiais contra defeitos de fabricação que deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega no setor.

XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais por parte do fornecedor, devendo ser creditado em conta-corrente mantida pela contratada no banco do brasil s/a ou caixa econômica federal.
- **12.2.** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.
- **12.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no anexo I, acrescido de marca, lote ou outras informações, para o devido pagamento.
- **12.4.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.
- **12.5.** As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **12.6**. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **12.7.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **12.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos serviços.
- **12.9.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **13.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **13.2.1.** 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- **13.2.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual;
- **13.2.3.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de São Gotardo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão no exercício de 2020 a conta da seguinte Dotação Orçamentária (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza: recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, estimado nas Dotações Orçamentárias:

SD – 1255 e SD- 1259 - (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19)

Ficha 01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 - Material de consumo (sd 1255)

Ficha: 01139 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339039 - Pessoa Jurídica (sd - 1259) Fonte:54 PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 2405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Conta: 39.653-2 - COVID-19

SD – 1254- (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19)

Ficha 01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 - Material de consumo - PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - Conta: 39.653-2 - COVID-19

SD – 1257 e SD - 1258 - (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19)

Ficha -01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 - Material de consumo (sd 1257)

Ficha: 01139 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339039 (Pessoa Jurídica (sd – 1258) Fonte:54 - PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 E 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - Conta: 39.653-2 COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SD 1263

Ficha 252 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339039 Outros Serviços de Terceiros - Educação Básica

Ficha 282 - 20302 12 365 0108 2.0156 0000 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Educação Infantil -SD 1262

Ficha 279 - 020302 12 365 0108 2.0156 0000 339030 - Material de Consumo - Educação Infantil

Ficha 249 - 00249 - 020302 12 361 0108 2.0165 — Material de Consumo — Educação Básica

<u>Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias</u>, no exercício de 2021 correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

XV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **19.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município de São Gotardo/MG.
- **19.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gotardo, após a homologação do objeto ora licitado.
- 19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **19.6.** Integram o presente edital:
- Anexo I Modelo Apresentação de Proposta;
- Anexo II Modelo de Procuração;
- Anexo III Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV Declaração de Menor,
- Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Minuta de Contrato.
- Anexo VIII Termo de Referência.
- **19.7.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-7127.
- 19.8. É expressamente proibido, a pregoeira ou a equipe de apoio conferir documentos antes do dia da abertura da licitação, para evitar problemas futuros. Os envelopes devem vir lacrados para protocolo, ressaltando estamos à disposição para qualquer tipo de esclarecimentos ou dúvidas.
- **19.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
- **19.10.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

São Gotardo/MG, 09 de dezembro de 2020

PAULA RIBEIRO VIEIRA

Pregoeira

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Razão	Social	do Li	icitaı	nte:			
CNPJ							
	Estadua	ıl:					
Ende							
	le: Esta						
Telefo	one: ()		_ Fax: () e-mail:			
INFO	RMAC	ÕFS	DAR	A PAGAMENTOS(quando por sistema bancário)			
	: Agên						
	,, ,-Be		01100	•			
REPF Nome		FANT	E L	EGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:			
)rgão	Exp	edidor:			
	o Civil:						
CPF:	•		e-	mail:			
Ende	reço:						
				CONFORME CLÁUSULA VI			
Item	Código	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total
1						UII	Total
2							
	OD TO	тат	D.A	PROPOSTA: R\$ ()			
VAL	OK IC	IAL	ı DA	1 FROFOSTA: N\$ ()			
Daala		***	to de	os os efeitos loggio que os envecentes este nuevesto com os nue		********	
india	uamos idos o	para	ouu ob o	os os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os pr pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas p	eços e	prazo:	s aciiii
					bara est	a nen	açao, a
				s incondicional e integralmente.			4
				ue até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação dest	a empre	esa ao p	oresent
certai	ne licit	atoric), c1e	nte da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.			
A CICIT		ъ.					
A551	NAIU	KA:		- ,			
DAT.	A:	/					
	•						

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

Á Prefeitura Municipal de São Gotardo



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

Assunto: Credenciamento				
nºda carteira de identidade nº licitação em referência, com p	ível legal pela empresa credenciamos e do CPF nº poderes para formular ofertas, lan icar os demais atos pertinentes ac	ces de preço, recorrer	, para nos	, portador representar na recurso, assinar
	São Gotardo, de	de 2020		
	(Carimbo, nome e assinatura do (Firma Reconhe			
	o de Procuração no papel timbr nscrição do cabeçalho e rodapé			



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº, con, con (endereço completo da licitante), em cumprimento ad
exigido no Edital do Pregão	(endereço completo da licitante), em cumprimento ad presencial nº. 096/2020, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02 da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente
Assim sendo, para os fins o	que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
	São Gotardo/MG, de de 2020
-	(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MENOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

A empresa		, registrada sob o CNPJ nº	, sediada
em	, no endereço		
trabalho noturno, perig empregue ou venha e aprendiz, que não utili anos pela utilização do que não foi autuada no	goso ou insalubre e que não en impregar menor, a partir de 1 za ou se beneficia, direta ou i e mão de obra infantil, que nã o ano em curso ou anterior po	, declara que não emprega menor of imprega menor de 16 (dezesseis) anos 4 (quatorze) anos, somente o faz of indiretamente, ou tenha sido autuada ao infringiu as normas de proteção a por infrações às normas de segurança acesso e frequência regular na escola	s, ressalvando que, caso ou fará na condição de nos últimos 05 (cinco) to trabalho adolescente, e saúde do trabalhador
	São Gotardo,	_ de de 2020	
	(Nome e número da carte	eira de identidade do declarante)	

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.



Municipal de São Gotardo.

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 096/2020, que a empresa:
a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
São Gotardo/MG, de de 2020
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)
OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/168/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2020

A empresa de seu representante legal, _ Carteira de Identidade nº	, inscrita	no CNPJ nº		, por intermédio
de seu representante legal, _				, portador da
Carteira de Identidade nº	e do	CPF n°		_, DECLARA, para
fins do disposto no subitem	8.3 do Edital do Pregão	Presencial no.	096/2020, sob as san	ções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei	, ser microempresa ou em	presa de peque	eno porte nos termos d	la legislação vigente,
não possuindo nenhum dos i	mpedimentos previstos no	§4° do art. 3° d	da Lei Complementar	n°. 123/2006.
	São Gotardo/MG,	de	de 2020	
	540 Gottardo/141G,	uc	dc 2020	
(Nome da empresa e assin	atura do repres	sentante legal)	
· ·	(1 torrie du ciripiesa e assiri	atara do repres	semante regur)	
OBS: Apresentar a Declara carimbo padronizado da en Municipal de São Gotardo.	npresa, não sendo necessa			



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

1 DAS PARTES E FUNDAMENTOS: 1.1- DA CONTRATANTE 1.1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob c № 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Seiji Eduardo Sekita, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade MG- 19.290.680 SSP/MG, inscrito no CPF sob o № 204.237.059-20. residente e domiciliado na Fazenda Leópolis – Padap, casa, zona rural. 1.2- DO CONTRATADO 1.2.1	CONTRATO N° E MATERIAIS, REFE PORTARIA MS N° 2222 2020; E PORTARIA MS MUNICIPAL DE SAÚ TURISMO, DO MUNIC MUNICÍPIO DE SÃO G COM AS CLÁUSULAS	RENTE A POI DE 25 DE AGOS N° 2.027 DE 07 D DE, E A SEC ÉPIO DE SÃO G	RTARIA M STO DE 202 DE AGOSTO RETÁRIA GOTARDO	IS N° 2405 20; PORTA O DE 2020, I MUNICIP MG, QUE	5 DE 16 DE RIA MS N° 1 EM ATEND AL DE ED ENTRE SI I	E SETEMBR 1.857 DE 28 DI IMENTO A SI DUCAÇÃO, C FAZEM, DE U	O DE 2020; E JULHO DE ECRETARIA CULTURA E UM LADO, O
1.2.1	1.1 - DA CONTRATANT 1.1.1. O MUNICÍPIO DE Nº. 18.602.037/0001-55, c 13, Bairro Centro, represer portador da Carteira de I	TE E SÃO GOTARD om sede nesta cida ntado legalmente p dentidade MG- 1	ide, provisor oor seu Prefe 9.290.680 S	iamente na F eito Municip SSP/MG, ins	Rua Professor al, Seiji Edua scrito no CPI	a Maria Coeli F rdo Sekita, bras	ranco, número sileiro, casado,
 1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 168/2020, Pregão Presencial Nº. 096/2020, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. 2 - CLÁUSULA - DO OBJETO: 2 - DO OBJETO Constitui-se objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS, REFERENTE A PORTARIA MS Nº 2405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020; PORTARIA MS Nº 2222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020; PORTARIA MS Nº 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020; E PORTARIA MS Nº 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. 3 - CLÁUSULA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORÇAMENTOS: 3.1 - DO PRAZO 3.1.1. O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação, será de// até 31 de dezembro de 2021, observadas as normas legais e editalícias. 3.2 - DO VALOR 	casado(a), inscrito(a) no	, Rua, , representada leg CPF sob o n	pessoa , n almente pel- iciliado(a) _	jurídica , bairr o sócio Sr,	de direito o portador(a)	o privado, , inscrita no da Carteira de	com sede CNPJ sob o n. , brasileiro(a), Identidade n.
2 - DO OBJETO Constitui-se objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS, REFERENTE A PORTARIA MS N° 2405 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020; PORTARIA MS N° 2222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020; PORTARIA MS N° 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020; E PORTARIA MS N° 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. 3 - CLÁUSULA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORÇAMENTOS: 3.1 - DO PRAZO 3.1.1. O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação, será de// até 31 de dezembro de 2021, observadas as normas legais e editalícias. 3.2 - DO VALOR	1.3.1 . A presente contratado N°. 096/2020, regulando-público, aplicando-se-lhes	ção decorre do Prose por suas cláus	ulas, pela L	ei Federal N	N°. 10.520/02	e pelos prece	itos de direito
DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORÇAMENTOS: 3.1 - DO PRAZO 3.1.1. O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação, será de// até 31 de dezembro de 2021, observadas as normas legais e editalícias. 3.2 - DO VALOR	2 - DO OBJETO Constitui-se objeto do pres INSUMOS E MATERIA PORTARIA MS Nº 2222 2020; E PORTARIA MS MUNICIPAL DE SAÚ	iente contrato a CO IS, REFERENTI DE 25 DE AGOS Nº 2.027 DE 07 D DE, E A SEC	E A PORTA STO DE 202 DE AGOSTO RETÁRIA	ARIA MS N 20; PORTA O DE 2020, MUNICIP	° 2405 DE 16 RIA MS N° 1 EM ATEND	DE SETEMB 1.857 DE 28 DI IMENTO A SI	RO DE 2020; E JULHO DE ECRETARIA
 3.1.1. O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação, será de// até 31 de dezembro de 2021, observadas as normas legais e editalícias. 3.2 - DO VALOR 							
	3.1.1. O prazo de vigênci				licitação, se	rá de//	até 31 de
		ontrato será de R\$,	(), confor	me especificaçõ	ões a seguir:

CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Cód.	Un	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	28089	UN		ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO E LAMINAÇÃO EM VINIL TRANSPARENTE, FUNDO FOSCO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LAMINAÇÃO E APLICAÇÃO EM CHÃO. FORMATO REDONDO, TAMANHO 28 CM, IMPRESSÃO EM FRENTE, COLORS 4X0 (COLORIDO). ADESIVO ENTREGUE CORTADO POR UNIDADES.			
2	27657	UN	9.000	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 30/40			
3	28088	UN	400	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO NAS MEDIDAS DE 50MM COM 15 METROS/ROLO, FABRICADA EM FILME PVC DE 0,12MM DE ESPESSURA E ALTA RESISTÊNCIA, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. INDICADA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO (PISO), CORES AZUL, AMARELA OU VERMELHA.			
4	1490	UN	1.000	FOLDERS PARA DIVULGAÇÃO DE PROJETOS OU CAMPANHAS,MEDIDA 30X20CM PAPEL COUCHÊ, 115 GRAMAS COM BRILHO COLORIDO 4X4			
5	28086	UN	5.000	GARRAFA PLÁSTICA MODELO SQUEEZE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, MATERIAL ATÓXICO E LIVRE DE BPA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DE DOSAGEM ARTICULÁVEL, NÃO TÉRMICA, LISA, SEM DETALHES, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 20X6,5X23 CM, PESO MÉDIO 50 G.			
6	28087	UN	500	LIXEIRA PLÁSTICA 25 LITROS COM ACIONAMENTO POR PEDAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 100% VEDADA, RESPEITANDO AS NORMAS DA ANVISA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. HASTE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO E FACILITAR SEU DESLOCAMENTO DO CORPO DA LIXEIRA ATÉ QUE SE SOLTE COM SEGURANÇA. LEVE, ATÓXICA E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA: 44 CM, COMPRIMENTO: 37 CM, LARGURA: 28 CM, PESO MÉDIO: 1,5 KG, COR BRANCA.			
7	27230	CX	200	MASCARA CIRURGICA TNT GRAMATURA 40G/M², TRIPLA CAMADA, COM CLIP NASAL, COR BRANCA, ALÇAS DE FIXAÇAO EM TIRAS ELASTICAS, HIPOALERGENICA, LEVE, NAO ESTERIL, ATOXICA, PADROES ABNT. CAIXA COM 50 UNIDADES			
8	24735	UN	8.000	MASCARA DESCARTAVEL N 9,5 SEM VALVULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
9	26880	UN	30	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO; Medidor Portátil de Saturação de Oxigênio no Sangue. O oxímetro é de pequeno tamanho, facilitando o transporte, e também pode ser utilizado com um cordão que segue juntamente ao aparelho. O aparelho é operado por apenas um botão, trazendo conveniência e facilidade no uso., medição de 30 horas em duas pilhas AAA. Dimensões aproximadas (oxímetro): Altura: 3,3 cm; Comprimento: 5,7 cm; Largura: 3,5 cm; LCD de 1,2 \"; Peso: 27g. Material: Plástico ABS. Voltagem: 2 Pilhas AAA (Não inclusas).			
10	27484	UN	30	Termômetro Digital infravermelho sem contato: termômetro tipo laser digital, com visor de cristal liquido (led), com 3 ½ dígitos e iluminação, temperatura em Celsius/Faherenheit, memoria automática (hold), mira laser, registro de máximo e mínimo, polaridade (+/-) automática e desligamento automático; indicação de baixa carga ou de bateria descarregada; alimentação por baterial de 9 volts, desligamento automático após aproximadamente 7 segundos; faixa medição temperatura no mínimo entre 35 a 42 graus, elemento expansão infravermelho, alarme de febre, material plástico rígido. Deverá ter registro na ANVISA e certificado INMETRO. TESTE RAPIDO COVID 19			
12	27893	UN	450	TESTE RÁPIDO COVID ANTÍGENO (Ag)-ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe. O teste possui uma membrana de nitrocelulose com duas linhas prérevestidas: a linha 'C' para a linha controle e 'T' para a linha teste. As linhas controle e teste na janela de leitura não são visíveis antes da aplicação da amostra. A linha teste é pré-revestida com anticorpos monoclonais IgG anti-COVID-19, e a linha controle é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo IgG anti-galinha. O anticorpo monoclonal IgG anti-COVID-19 conjugado com partículas coloridas são utilizadas como detectores para o antígeno do COVID-19. Durante o teste, os antígenos do COVID-19 presentes na amostra reagem com os anticorpos IgG anti-COVID-19 conjugados com as partículas coloridas, formando um complexo antígeno-anticorpo com partículas de cor. Esse complexo migra pela membrana por ação capilar até a linha teste, onde será capturado pelos anticorpos monoclonais IgG anti- proteína recombinante do COVID-19. Uma linha violeta será visível na janela de resultado se os antígenos do COVID-19 estiverem presente na amostra. Se os antígenos do COVID-19 não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor irá aparecer na linha teste. A linha controle serve como controle de procedimento, e deve sempre aparecer independente da presença ou ausência de antígenos do COVID-19 na amostra. Registro na ANVISA. Especificidade: >99,9%. Sensibilidade: > 84%			



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.3.1.** O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- **3.3.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

3.4 - DO PAGAMENTO

- **3.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais por parte do fornecedor, devendo ser creditado em conta-corrente mantida pela contratada no banco do brasil s/a ou caixa econômica federal.
- **3.4.2.** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feita pessoalmente, no Departamento de Compras desta Casa, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.
- **3.4.3.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual à prevista no anexo I, acrescido de marca e modelo, para o devido pagamento.
- **3.4.4.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.
- **3.4.5.** As notas fiscais deverão emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **3.4.6**. A Prefeitura Municipal de São Gotardo, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos serviços entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **3.4.7.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **3.4.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos serviços.
- **3.4.9.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **3.5.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, não aceitarão ou receberão qualquer material com defeito ou imperfeições, em desacordo com as especificações ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **3.5.2.** Os insumos/materiais deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE no lugar indicado, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- **3.5.3.** Os insumos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 a 20 (quinze a vinte) dias, após a emissão da Ordem de Compras, no ALMOXARIFADO da Saúde e Educação ou em endereço definido pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Educação.
- **3.5.4.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **3.5.5.** A contratada deverá garantir os insumos/materiais contra defeitos de fabricação que deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega no setor



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6 - DA ESTIMATIVA DE PRECO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.6.1. Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito na Dotação Orçamentária:

SD – 1255 e SD- 1259 - (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19)

Ficha 01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 - Material de consumo (sd 1255)

Ficha: 01139 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339039 - Pessoa Jurídica (sd - 1259) Fonte:54 PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 2405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Conta: 39.653-2 - COVID-19

SD – 1254- (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19)

Ficha 01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 – Material de consumo - PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - Conta: 39.653-2 – COVID-19

SD – 1257 e SD - 1258 - (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19)

Ficha -01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 - Material de consumo (sd 1257)

Ficha: 01139 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339039 (Pessoa Jurídica (sd – 1258) Fonte:54 - PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 E 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - Conta: 39.653-2 COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SD 1263

Ficha 252 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339039 Outros Serviços de Terceiros - Educação Básica

Ficha 282 - 20302 12 365 0108 2.0156 0000 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Educação Infantil -SD 1262

Ficha 279 - 020302 12 365 0108 2.0156 0000 339030 - Material de Consumo - Educação Infantil

Ficha 249 - 00249 - 020302 12 361 0108 2.0165 - Material de Consumo - Educação Básica

<u>Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias</u>, no exercício de 2021 correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza.

4 - CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.
- **4.2.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.
- **4.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **4.4.** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos equipamentos.
- 4.5. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- **4.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- **4.7.** As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos equipamentos ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.
- **4.8.** A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- **4.9.** A contratada deverá fornecer os insumos/materiais em quantidades e marcas especificadas neste Termo de Contrato, estando sujeito a multas cabíveis e demais decisões a serem tomadas pela Administração.
- **4.10.** Os materiais deverão ser entregues nos devidos lugares, acondicionados e transportados com segurança e sob total responsabilidade da contratada.
- **4.11.** A CONTRATADA na forma do art. 103, §5° da Lei Orgânica Municipal deverá respeitar, em relação aos seus empregados, os direitos individuais e coletivos prescritos na Constituição da República, na Constituição do Estado e na Lei Orgânica Municipal.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 - CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **5.2**. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra.
- **5.3**. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- **5.4**. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **5.5**. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste edital e contrato.
- **5.6.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6 - CLÁUSULA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

7 - CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

8 - CLÁUSULA - DAS PENALIDADES:

- **8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Advertência:
- **8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.
- **8.2.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **8.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- **8.3.1**. 0,25% por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- **8.3.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- **8.3.4.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- **8.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de São Gotardo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- **8.5**. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante no andamento do contrato apurada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, mediante simples conferência ou diligência, implicará na rescisão da contratada e o envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
- **9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- **9.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 - CLÁUSULA - DA INDENIZAÇÃO:

10.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

11 - CLÁUSULA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gotardo,	de	de 2020
Day Oblaido.	uc	uc 2020

SEIJI EDUARDO SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo - MG

LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

	Contratada	
TESTEMUNHAS		
1:	2:	
CPF:	CPF:	



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento de insumos e materiais referente a **Portaria MS nº 2405**, de 16 de setembro de 2020, **Portaria MS nº 2222**, de 25 de agosto de 2020 e **Portarias do Ministério da Saúde Nº 1.857 de 28 de julho de 2020 e nº 2.027 de 07 de agosto de 2020** no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição dos itens abaixo para atender a **Portaria MS nº 2405, de 16 de setembro de 2020** referente ao fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, no cuidado às populações que residem na Instituição de Longa Permanência — Lar dos Idosos, Abrigo e Casa Lar deste município, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.
01	Máscara cirúrgica TNT gramatura 40g/m², tripla camada, com clip nasal, cor branca, alças de fixação em tiras elásticas, hipoalergênica, leve, não estéril, atóxica, padrões ABNT. Caixa com 50 unidades. (Cód.27230)	Cx	200
02	Máscara Facial N95/PFF2, descartável, sem válvula exalatória, embalada individualmente, com elástico para posicionamento em cabeça e regulador em alça. (Cód. 24735)	Un.	2.000
03	Avental descartável fabricado em Tecido não Tecido – TNT, gramatura 30/40gs, manga longa, com elástico em punho e tiras para amarração em cintura e pescoço. Pacote com 10 unidades. (Cód. 27657)	Un.	5.000
04	TESTE RÁPIDO COVID IgG e IgM, imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção diferencial de anticorpos IgG e IgM anti-coronavírus (Sars-Cov-2) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Durante o ensaio a amostra reage com do conjugado colorido (ouro coloidal) e um antígeno recombinante. Anticorpos anti-coronavírus IgG e IgM se presentes na amostra formam um complexo antígeno-anticorpo colorido. A mistura migra na membrana imunocromatográfica por ação capilar para reagir com anticorpos anti IgG e/ou anti-IgM humano imobilizados sobre a região da linha teste gerando uma linha colorida "M'(IgM) ou "G"(IgG). Aprovação pela ANVISA. Sensibilidade > 86%. Especificidade > 99% (Código: 27196)	Un.	600
05	TESTE RÁPIDO COVID ANTÍGENO (Ag)-ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe. O teste possui uma membrana de nitrocelulose com duas linhas pré-revestidas: a linha 'C' para a linha controle e 'T' para a linha teste. As linhas controle e teste na janela de leitura não são visíveis antes da aplicação da amostra. A linha teste é pré-revestida com anticorpos monoclonais IgG anti-COVID-19, e a linha controle é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo IgG anti-galinha. O anticorpo monoclonal IgG anti-COVID-19 conjugado com partículas coloridas são utilizadas como detectores para o antígeno do COVID-19. Durante o teste, os antígenos do COVID-19 presentes na amostra reagem com os anticorpos IgG anti-COVID-19 conjugados com as partículas coloridas, formando um complexo antígeno-anticorpo com partículas de cor. Esse complexo migra pela membrana por ação capilar até a linha teste, onde será capturado pelos anticorpos monoclonais IgG anti- proteína recombinante do COVID-19. Uma linha violeta será visível na janela de resultado se os antígenos do COVID-19 estiverem presente na amostra. Se os antígenos de COVID-19 não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor irá aparecer na linha teste. A linha controle serve como controle de procedimento, e deve sempre aparecer independente da presença ou ausência de antígenos do COVID-19 na amostra. Registro na ANVISA. Especificidade: >99,9%. Sensibilidade: > 84% (Cód. 27893)	Un.	300
06	Folders para divulgação de projetos ou campanhas, medida 30x20cm papel couchê, 115 gramas com brilho colorido 4x4. (Cód. 1490)	Un.	1.000
07	Termômetro Digital infravermelho sem contato: termômetro tipo laser digital, com visor de cristal liquido (led), com 3 ½ dígitos e iluminação, temperatura em Celsius/ Faherenheit, memoria automática (hold), mira laser, registro de máximo emínimo, polaridade (+/-) automática e desligamento automático; indicação de baixa carga ou de bateria descarregada; alimentação por baterial de 9 volts, desligamento automático após aproximadamente 7 segundos; faixa medição temperatura nomínimo entre 35 a 42 graus, elemento expansão infravermelho, alarme de febre, material plástico rígido. Deverá ter registro na ANVISA e certificado INMETRO. (Cód. 27484)	Un.	30
08	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO; Medidor Portátil de Saturação de Oxigênio no Sangue. Ooxímetro é de pequeno tamanho, facilitando o transporte, e também pode ser utilizado com um cordão que segue juntamente ao aparelho. O aparelho é operado por apenas um botão, trazendo conveniência e facilidade no uso., medição de 30 horasem duas pilhas AAA. Dimensões aproximadas (oxímetro): Altura: 3,3 cm; Comprimento: 5,7 cm; Largura: 3,5 cm; LCD de 1,2 \"; Peso: 27g. Material: Plástico ABS. Voltagem: 2 Pilhas AAA (Não inclusas). (Cód. 26880)	Un.	30



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Justifica-se a aquisição dos itens abaixo para atender **Portaria MS nº 2222, de 25 de agosto de 2020** referente as ações estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério no município, no enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.
01	TESTE RÁPIDO COVID IgG e IgM, imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção diferencial de anticorpos IgG e IgM anti-coronavírus(Sars-Cov-2) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Durante o ensaio a amostra reage com do conjugado colorido(ouro coloidal) e um antígeno recombinante. Anticorpos anti-coronavírus IgG e IgM se presentes na amostra formam um complexo antígeno-anticorpo colorido. A mistura migra na membrana imunocromatográfica por ação capilar para reagir com anticorpos anti IgG e/ou anti-IgM humano imobilizados sobre a região da linha teste gerando uma linha colorida "M'(IgM) ou "G"(IgG). Aprovação pela ANVISA. Sensibilidade > 86%. Especificidade > 99% (Código: 27196)	Un.	1.000
02	TESTE RÁPIDO COVID ANTÍGENO (Ag)-ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe. O teste possui uma membrana de nitrocelulose com duas linhas pré-revestidas: a linha 'C' para a linha controle e 'T' para a linha teste. As linhas controle e teste na janela de leitura não são visíveis antes da aplicação da amostra. A linha teste é pré-revestida com anticorpos monoclonais IgG anti-COVID-19, e a linha controle é pré-revestida com anticorpos monoclonais de camundongo IgG anti-galinha. O anticorpo monoclonal IgG anti-COVID-19 conjugado com partículas coloridas são utilizadas como detectores para o antígeno do COVID-19. Durante o teste, os antígenos do COVID-19 presentes na amostra reagem com os anticorpos IgG anti-COVID-19 conjugados com as partículas coloridas, formando um complexo antígeno-anticorpo com partículas de cories complexo migra pela membrana por ação capilar até a linha teste, onde será capturado pelos anticorpos monoclonais IgG anti- proteína recombinante do COVID-19. Uma linha violeta será visível na janela de resultado se os antígenos do COVID-19 estiverem presente na amostra. Se os antígenos de COVID-19 não estiverem presentes na amostra, nenhuma cor irá aparecer na linha teste. A linha controle serve como controle de procedimento, e deve sempre aparecer independente da presença ou ausência de antígenos do COVID-19 na amostra. Registro na ANVISA. Especificidade: >99,9%. Sensibilidade: >84% (Cód. 27893)	Un.	150

Justifica-se a aquisição dos itens abaixo para as escolas públicas de ensino básico, referente ao Programa na Escola (PSE) e em consonância com as **Portarias do Ministério da Saúde Nº 1.857 de 28 de julho de 2020 e nº 2.027 de 07 de agosto de 2020.** Os insumos e materiais adquiridos pela portaria do PSE irão mobilizar, viabilizar recursos para atividades em sala de aula e oferecer um retorno seguro para os alunos, professores e demais servidores escolares quando o mesmo acontecer, auxiliando na interação saúde-escola e na tomada de medidas promocionais, preventivas e de educação em saúde no enfrentamento à pandemia por coronavírus (COVID-19) e de seus agravos no município e à comunidade escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.
01	Máscara Facial N95/PFF2, descartável, sem válvula exalatória, embalada individualmente, com elástico para posicionamento e regulador em alça. (Cód. 24735)	Un.	2.000
02	Garrafa plástica modelo squeeze, resistente, com capacidade de 500 ml, material atóxico e livre de BPA, com tampa rosqueável e bico de dosagem articulável, não térmica, lisa, sem detalhes, nas medidas aproximadas 20x6,5x23 cm, peso médio 50 g.	Un.	4.500
03	Lixeira plástica 25 litros com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% vedada, respeitando as normas da ANVISA. Proteção contra raios UV, alta resistência e durabilidade. Haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Possui articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Leve, atóxica e de fácil limpeza. Altura: 44 cm, comprimento: 37 cm, largura: 28 cm, peso médio: 1,5 kg, cor branca.	Un.	300
04	Avental descartável fabricado em Tecido não Tecido – TNT, gramatura 30/40 gs, manga longa, com elástico em punho e tiras para amarração em cintura e pescoço. (Cód. 27657)	Un.	3.000
05	Adesivo de alta resolução e laminação em vinil transparente, fundo fosco, especialmente desenvolvido para laminação e aplicação em chão. Formato redondo, tamanho 28 cm, impressão em frente, colors 4x0 (colorido). Adesivo entregue cortado por unidades.	Un.	300



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ī	06	Fita adesiva para demarcação de solo nas medidas de 50mm com 15 Metros/rolo, fabricada em filme PVC	I In	200	
			OII.	200	
		de 0,12mm de espessura e alta resistência, com adesivo à base de borracha e resinas. Indicada para			
		demarcação de solo (piso), cores azul, amarela ou vermelha.			

Justificamos que os itens abaixo serão adquiridos para distribuição em escolas e CMEIs com recursos da Secretaria Municipal de Educação para complementar a compra que será feita pela Secretaria de Saúde, em cumprimento ao Programa Saúde na Escola.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.
01	Máscara Facial N95/PFF2, descartável, sem válvula exalatória, embalada individualmente, com elástico para posicionamento e regulador em alça. (Cód. 24735)	Un.	4.000
02	Garrafa plástica modelo squeeze, resistente, com capacidade de 500 ml, material atóxico e livre de BPA, com tampa rosqueável e bico de dosagem articulável, não térmica, lisa, sem detalhes, nas medidas aproximadas 20x6,5x23 cm, peso médio 50 g.	Un.	500
03	Lixeira plástica 25 litros com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), 100% vedada, respeitando as normas da ANVISA. Proteção contra raios UV, alta resistência e durabilidade. Haste localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Possui articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Leve, atóxica e de fácil limpeza. Altura: 44 cm, comprimento: 37 cm, largura: 28 cm, peso médio: 1,5 kg, cor branca.	Un.	200
04	Avental descartável fabricado em Tecido não Tecido – TNT, gramatura 30/40 gs, manga longa, com elástico em punho e tiras para amarração em cintura e pescoço. (Cód. 27657)	Un.	1.000
05	Adesivo de alta resolução e laminação em vinil transparente, fundo fosco, especialmente desenvolvido para laminação e aplicação em chão. Formato redondo, tamanho 28 cm, impressão em frente, colors 4x0 (colorido). Adesivo entregue cortado por unidades.	Un.	100
06	Fita adesiva para demarcação de solo nas medidas de 50mm com 15 Metros/rolo, fabricada em filme PVC de 0,12mm de espessura e alta resistência, com adesivo à base de borracha e resinas. Indicada para demarcação de solo (piso), cores azul, amarela ou vermelha.	Un.	200

3- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E ENTREGA

- **3.1** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Educação não aceitarão ou receberão qualquer material com defeito ou imperfeições, em desacordo com as especificações ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **3.2 -** Os insumos/materiais deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE no lugar indicado, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- **3.3** Os insumos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 a 20 (quinze a vinte) dias, após a emissão da Ordem de Compras, no ALMOXARIFADO da Saúde e Educação ou em endereço definido pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- **3.4.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **3.5** A contratada deverá garantir os insumos/materiais contra defeitos de fabricação que deverá ser de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega no setor.

4- ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para a apuração dos preços estimados da despesa, obtendo o estimativo de preços: **R\$ 304.437,30 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).**



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito na Dotação Orçamentária:

SD – 1255 e SD- 1259 - (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19) – Ficha 01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 – Material de consumo (sd 1255) – Valor : 107.531,80 – Ficha: 01139 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339039 – Pessoa Jurídica (sd – 1259) Valor: R\$ 440,00, Fonte:**54 PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 2405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020** - Conta: 39.653-2 – COVID-19

SD – 1254- (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19) – Ficha 01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 – Material de consumo - **PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020** - (Valor R\$ 41.114,50) Conta: 39.653-2 – COVID-19

SD – 1257 e SD - 1258 - (Bloco Ações Enfrentamento ao Covid-19) - Ficha –01128 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339030 – Material de consumo (sd 1257) – Valor: R\$ 104.761,00 – Ficha: 01139 - 021001 10 301 0112 1.0357 0000 339039 (Pessoa Jurídica (sd – 1258) Valor: 2.538,00 - Fonte:54 PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020 E 2.027 DE 07 DE AGOSTO DE 2020 - Conta: 39.653-2 COVID-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SD 1263 – Ficha 252 - 020302 12 361 0108 2.0165 0000 339039 Outros Serviços de Terceiros – Educação Básica – Valor: R\$ 846,00 - Ficha 282 - 20302 12 365 0108 2.0156 0000 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Educação Infantil - Valor: R\$ 346,00 -SD 1262 – Ficha 279 – 020302 12 365 0108 2.0156 0000 339030 - Material de Consumo – Educação Infantil – Valor: R\$ 17.206,00 - Ficha 249 - 00249 - 020302 12 361 0108 2.0165 – Material de Consumo – Educação Básica - Valor R\$ 30.000,00

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Responsabilizar-se pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.
- **5.2 -** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.
- **5.3** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- **5.4** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos insumos e materiais.
- **5.5** Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- **5.6 -** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- **5.7** As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos insumos/materiais ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.
- **5.8** A inadimplência da pessoa jurídica contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.
- **5.9** A contratada deverá fornecer os insumos/materiais em quantidades e marcas especificadas neste Termo de Contrato, estando sujeito a multas cabíveis e demais decisões a serem tomadas pela Administração.
- 5.10 Os materiais deverão ser entregues nos devidos lugares, acondicionados e transportados com segurança e sob total responsabilidade da contratada.

6 – DOCUMENTAÇÕES E INFORMAÇÕES TÉCNICAS SUGERIDAS

- a) Certificado emitido pela ANVISA no item que couber;
- b) Certificação INMETRO / ou órgão equivalente de acordo com as normas vigentes nos itens que couber.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fiscalizar a execução do presente contrato;
- **7.2** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de compras/licitação.

8- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Educação, através de servidores designados para tal função.
- 8.2 A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal do contrato.
- **8.3** Compete a Secretaria Municipal de Saúde e Educação a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do produto fornecido. Será designado um servidor devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.
- **8.4** Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.
- **8.5** Cabe ao setor responsável pelo recebimento da mercadoria a conferencia do produto e nota fiscal.
- **8.6** O setor responsável pelo recebimento da mercadoria deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1 -** Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.
- **9.2** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos e instalação e materiais, que deverão serem realizados nas dependências do Hospital Municipal ou em local a definir, e o protocolo da entrega da mercadoria e nota fiscal devidamente quitada.

<u>10 – VIGÊNCIA CONTRATUAL</u>

10.1 – Este instrumento de contrato vigorará a partir da data de sua assinatura estendendo 31/12/2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

11 - DAS SANÇÕES

- **11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:
- **11.2.** Advertência;
- **11.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- **11.4.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **11.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

12 – CONDICÕES GERAIS

- **12.1** A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em descordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma.
- **12.2** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designada para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



CNPJ nº 18.602.037/0001-55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **12.3** A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou empregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos os prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo.
- **12.4** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 12.5 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
- 12.6 O Julgamento das Propostas será feito pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.